RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA Nº 05/2024 – PROCESSO Nº 1403/2024

PLANO DE AUDITORIA INTERNA 2024 – RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 008/2024

UNIDADE RESPONSÁVEL	AUDITORIA INTERNA
ENTIDADE	CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
CNPJ	27.427.277/0001-51
GESTOR	JOILSON BROEDEL
CARGO	PRESIDENTE
OBJETO	VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE SOBRE AS APLICAÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, TOMANDO POR COMPARAÇÃO OS RECURSOS DE SOFTWARES E HARDWARES PRÉ-EXISTENTES E AQUELES RECÉM-IMPLANTADOS, COM DESTAQUE PARA A SEGURANÇA CIBERNÉTICA, VIRTUALIZAÇÃO, PROTEÇÃO DE DADOS E GERENCIAMENTO DE PROCESSOS INTERNOS.
UNIDADE EXECUTORA	SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

I. OBJETIVO E ESCOPO

Auditoria de Conformidade para verificar, através dos controles existentes, as providências aplicadas na instalação do novo parque de Tecnologia da Informação nas dependências da CMV. Entre outros aspectos, temos como objetivo analisar os procedimentos de segurança envolvendo os servidores e os equipamentos em operação; a existência de um inventário completo dos hardwares instalados, inclusive com gerenciamento para descarte de ativos; e por fim, o desenvolvimento de programas de capacitação dos servidores sobre as melhores práticas de segurança cibernética. Nesse contexto, o objetivo da Auditoria busca jogar luz sobre o melhor uso dos recursos instalados no Datacenter, na expectativa de que eles possam ser otimizados em favor dos processos operacionais, da virtualização ao armazenamento em nuvens, garantindo segurança, transparência e agilidade na gestão dos recursos da Câmara Municipal.

Todo o trabalho seguiu a metodologia abaixo e a matriz de planejamento anexa.

II. DA METODOLOGIA APLICADA

Antes do novo cenário se apresentar, tínhamos como pressuposto que os trabalhos envolvendo tecnologia da informação estavam muito restritos aos aspectos corretivos. Diante da instalação de um parque tecnológico inédito para os padrões até aqui experimentados pela Câmara Municipal, os esforços devem se voltar também para o campo preventivo. Assim, nossos trabalhos consistiram em, junto com os dirigentes da Secretaria de TIC e Contabilidade, observar o alcance dos recursos instalados, sejam nos cuidados de segurança exigidos no armazenamento de dados (inclusive em nuvem), na propagação de sinais através de uma rede interna (Intranet), sempre considerando que os usuários/servidores são parte imprescindível para o funcionamento desses processos, os quais, portanto, devem ser treinados para extração dos melhores resultados de todo investimento tecnológico colocado à disposição.

Nesse sentido, é preciso verificar a Implementação de medidas de segurança sobre proteção de dados e garantia de confidencialidade, com olhar sobre firewalls, antivírus, controle de acesso, política de senhas, backups regulares, nobreak; verificar também a materialidade dos equipamentos, licenças para uso de softwares, contratos de manutenção, sem perder de vista o sistema de controle do imobilizado; os mecanismos de prevenção que possam evitar incidentes de segurança nas suas mais variadas formas, o que deve ser combatido com uma política de capacitação e treinamento para gestores e usuários dos arranjos tecnológicos instalados.

IV. BASE LEGAL

Lei Nº 9.609, de 19 de Fevereiro de 1998. Dispõe sobre a proteção da propriedade intelectual de programa de computador, sua comercialização no País, e dá outras providências. Se a licitação seguiu todos os procedimentos legais e as normas estabelecidas para o processo de contratação pública. Isso inclui a verificação da adequação da modalidade de licitação utilizada, o cumprimento dos prazos e demais requisitos legais.

Lei 12.527, de 18 de Novembro de 2011 – Lei de Acesso a Informação (LAI). Esta Lei dispõe sobre os procedimentos a serem observados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, com o fim de garantir o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º , no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da

Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991;

Lei 13.709, de 14 de Agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD - dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

IV. RESULTADOS E CONCLUSÃO

Os itens trazidos pelos autos 1403/2024, em atendimento às solicitações desta Auditoria, possuem materialidade suficiente para análise performada na Matriz de Planejamento e Metodologia Aplicada. O objetivo foi verificar os mecanismos de controle utilizados nos processos de instalação e utilização dos recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) instalados.

A análise foi desenvolvida buscando responder as questões de auditoria trazidas pela Matriz de Planejamento, quais sejam:

1) A Secretaria mantém políticas e procedimentos de segurança cibernética?

A nova estrutura encontra-se em fase de instalação e consequente customização, sendo assim, não foram identificados procedimentos de segurança da informação que sejam direcionados aos servidores na utilização dos recursos de TIC, o que deve ser levado a efeito em momento oportuno, como forma de garantir segurança sobre a proteção de dados e, por consequência, garantir também confidencialidade.

2) Existe inventário completo de todo patrimônio de TI?

Também não foi possível identificar a construção de um inventário específico para abrigar as aquisições de tecnologia da informação (hardware e softwares), licenças, contratos de manutenção, etc. Resta pacificado que a Contabilidade ainda não teria como construir o referido inventário, dado que os equipamentos estão sendo recepcionados e, gradativamente, cumprindo as etapas de instalação, as quais exigem rigor técnico e tempo de execução.

3) Existe política destinada a capacitação de servidores sobre conhecimentos em TI?

A Câmara ainda não dispõe de programas de capacitação sobre as melhores práticas de segurança cibernética. Esse cuidado faz parte do escopo de planejamento da Secretaria de TI e cumpre qualificar os acessos, com efeito preventivo sobre incidentes de segurança.

V. RECOMENDAÇÕES

1) Em que pese observar que a nova estrutura encontra-se em fase de instalação, nada impede que a Secretaria de TIC leve a efeito seu planejamento estratégico acerca dos procedimentos de segurança sobre construção de uma intranet que fortaleça o ambiente operacional; a segregação seletiva de acessos; a proteção de dados; o universo de manutenções necessárias, a implementação de firewalls, antivirus, política de senhas, nobreak e backups regulares; e por fim, não menos importante, um programa de treinamento para gestores e usuários das tecnologias instaladas.

2) Necessário e importante que a recepção dos equipamentos seja conduzida por servidores qualificados, os quais devem garantir que os objetos estejam de acordo com as descrições trazidas nas notas fiscais, reunindo materialidade e documentação formal que sustentem a construção de um inventário completo do patrimônio de TI, performando um controle de imobilizado que cumpra, além dos registros formais, objetivos táticos, inclusive no gerenciamento para descarte de ativos.

Solicitamos retorno a Auditoria no prazo de 15 dias.

Viana, 18 de Outubro de 2024,

gov.br Documento assinado digitalmente
EDMAR LYRIO TEMPORIM
Data: 04/12/2024 13:26:56-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br